



Processo: TC 016.111/2014-1
Natureza: Cobrança Executiva
Interessados: Hélio Freire dos Santos e Robério Saraiva Grangeiro

DESPACHO DA CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO*

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, *via Segest/Scbex*, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Hélio Freire dos Santos	10/05/2014	3102/2013-TCU-Plenário,	Débito - item 9.2
Robério Saraiva Grangeiro	25/01/2014	TC 004.879/2011-2	

Observação: Esclareço que, embora o Acórdão 3102/2013-TCU-Plenário indique em seu item 8 o Sr. Edilson Sobral de Moraes como advogado constituído nos autos (TC 004.879/2011-1, processo originador desta CBEX), a sua representação não foi formalizada por meio de instrumento procuratório, razão pela qual a notificação do Sr. Hélio Freire dos Santos foi enviada ao endereço do responsável (consulta CPF da Receita Federal), entregue por servidor designado, nos termos do Art. 3º da Resolução TCU n.º 170/2004.

SECEX-PB, 30/06/2014.

[Assinado Eletronicamente]
ISMÊNIA ROSE DE LIMA MATOS
Chefe do Serviço de Administração

* Despacho proferido com base na Subdelegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria n.º 02/2014, de 03/02/2014, publicada no BTCU n.º 07, de 06/03/2014.